

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTÓCOLO

N.º 005 de 16/16/90

Guarapari (ES) 15 de 01 de 91

Fulminante

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.265/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS RIOS SANTA MARIA DA VITÓRIA E JUCU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal de Guarapari sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

1 - Participar do Consórcio com outros Municípios, para consecução das seguintes finalidades:

- a - Representar o município em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, e especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- b - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;
- c - Promover o florestamento, reflorestamento e demais programas e medidas, de aspecto corretivo ou preventivo, destinadas a preservação do meio ambiente, à despoluição de rios e à preservação da fauna e flora da região compreendida no território dos municípios consorciados.

570

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O Consórcio somente assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

§ 2º - O Prefeito será o representante do município junto ao Consórcio e na sua ausência o seu substituto legal.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Art. 3º - No sentido de proporcionar condições para o objetivo mencionado no primeiro, o município de Guarapari contribuirá, com 0,06% (zero virgula seis por cento) da participação da receita do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), arrecadada no mês anterior.

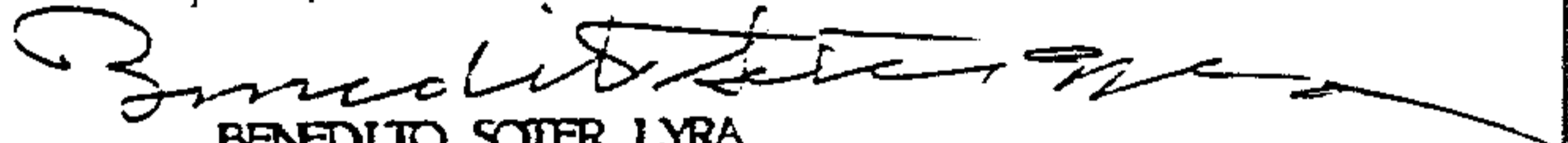
Art. 4º - Para atendimento da despesa referente a contribuição ao Consórcio Intermunicipal para Proteção das Bacias dos Rios Santa Maria de Vitória e Jucu, no corrente adicional especial, da quantia de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), utilizando-se como recursos, dos previstos nos incisos II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Nos orçamentos dos próximos exercícios serão consignadas dotações para o atendimento da contribuição do município, prevista no art. 3º desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 17 de dezembro de 1990



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal